



Prefeitura Municipal de Sena Madureira
Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

JUSTIFICATIVA DOS ELEMENTOS QUE CARACTERIZAM A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Lei nº 14.133/2021)

A contratação por meio da **inexigibilidade de licitação**, conforme o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, ocorre quando a competição é inviável devido às características específicas do objeto ou do fornecedor, sendo aplicável à situação em questão devido aos seguintes elementos:

1. **Natureza do objeto:** A locação do imóvel destinado a atender as crianças e adolescentes que vive em situações de vulnerabilidade e risco vivenciadas no meio familiar e social na pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Sena Madureira -AC. O imóvel proposto é o único disponível que oferece as condições necessárias para o cumprimento dessa finalidade. Não existem outras opções no mercado local que cumpram essas exigências, o que caracteriza a inviabilidade de competição para esse caso específico.

Portanto, a inexigibilidade de licitação está plenamente justificada, conforme os requisitos legais previstos no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a própria lei prevê que as contratações para locação de imóvel somente podem ser formalizadas por inexigibilidade, conforme o inciso V.

À consideração superior.

Eneide Brandão Estevam

Secretária Municipal de Assistência Social